Boletim Especial do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 17/2020

Brasília-DF, 29 de outubro de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 17/2020
Brasília-DF, 29 de outubro de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA - CPO/C Ex Nº 11, DE 23 OUTUBRO DE 2020

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 31 de março de 2021.....5

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

LISTAS DE ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Listas organizadas pelo Alto-Comando do Exército, de acordo com o previsto nos art. 32 e 34 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, para as promoções, por escolha, em 25 de novembro de 2020.....14

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA - CPO/C Ex Nº 11, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 31 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 31 de março de 2021.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de março de 2021;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 15 de dezembro de 2020;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração, de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na rede mundial de computadores (Internet), campo Informações do Pessoal, e tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

V - informar, até 30 de dezembro de 2020, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP, na Internet;

VI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

VII - com relação aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:

a) remeter para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (DA Prom) – S1qae@daprom.eb.mil.br, até 30 de dezembro de 2020, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo digital está disponível para download no sítio eletrônico da DA Prom na Internet, por meio do caminho legislação/promoções/oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);

b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEx não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5º Z1 e de frente, determinar que seja atualizada, digitalizada com resolução 300 dpi (formato de arquivo de imagem ".jpg" ou ".jpeg") e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e

c) informá-los que, no sítio eletrônico da DA Prom na Internet, em Cadernos Informativos, encontra-se disponível o caderno "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor;

VIII - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoções, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a Conselho de Justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade, no que se refere aos documentos listados nos itens da alínea "a" do inciso IV do **caput** deste artigo, devem apresentar apenas o extrato da sua Ficha Cadastro.

§ 2º Em todas as informações citadas no inciso VIII do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Estão dispensados de providenciar a documentação ou realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria, os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, que:

I - não atenderem ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13º do RLPOAFA, pois não podem figurar em QAE; ou

II - não são integrantes das seguintes turmas de formação:

a) combatentes: 1991 e 1992;

b) intendentes: 1990, 1991, 1992 e 1993;

c) engenheiros militares: 1988, 1989, 1991, 1992, 1993 e 1994; e

d) médicos: 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação deste ato de dispensa em BI da OM de vinculação do militar;

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor no primeiro dia útil do mês de novembro.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIPROM).

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES.

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2021

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limite para a organização do QAE
Gen Div Cmb	Até o Gen Div JORGE CARDOSO MARTINS (inclusive).

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para a organização dos QAE
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda DANILO MOTA ALENCAR (inclusive).
Gen Bda Int	Até o Gen Bda ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA (inclusive).
Gen Bda Eng Mil	Até o Gen Bda CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES (inclusive).
Gen Bda QEM	Até o Gen Bda GIUSEPPE HENRIQUES GOUVEIA DANTAS (inclusive).
Gen Bda Med	Até o Gen Bda MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA (inclusive).

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/Sv	Limites para a organização dos QAE
Infantaria	Até o Cel MAURICIO VALENÇA DA CRUZ (inclusive).
Cavalaria	Até o Cel SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR (inclusive).
Artilharia	Até o Cel DENILSON SILVA DE MIRANDA (inclusive).
Engenharia	Até o Cel CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS MENEZES (inclusive).
Comunicações	Até o Cel FLÁVIO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA (inclusive).
Material Bélico	Até o Cel MÁRCIO SCHIAVON (inclusive).
Intendência	Até o Cel JORGE CASSIANO DE QUEIROZ (inclusive).
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO (inclusive).
Saúde (Médicos)	Até o Cel RODRIGO BRUM TOLEDO (inclusive).

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Gen Bda (000000000-0) José da Silva	I1,V1,D1	-----
Cel Cav (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 NOV 2020, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Intranet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo **PDF (Portable Document Format)**;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na **Internet**, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 30 de dezembro de 2020.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

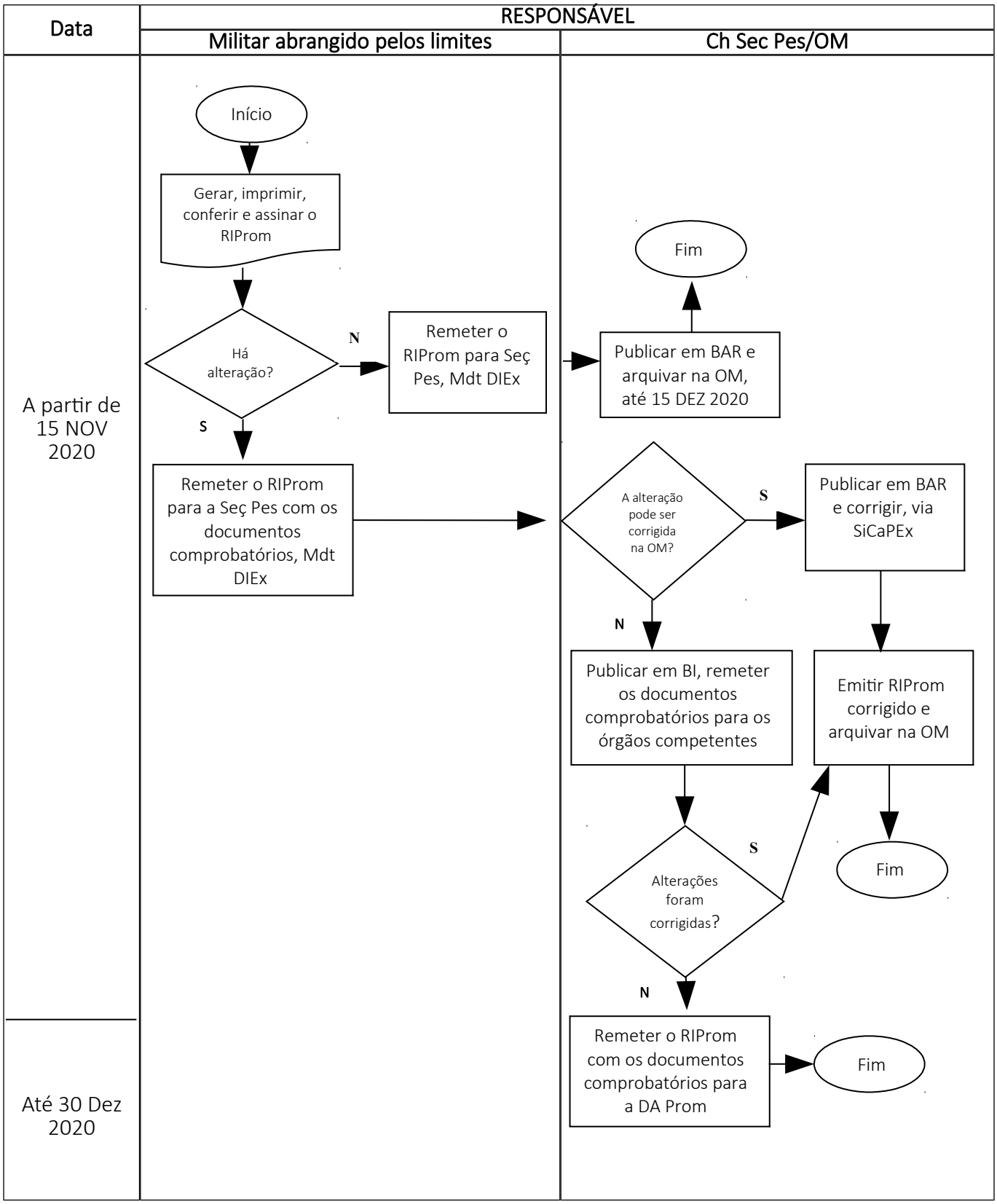

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2021

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.			15 JUL 20	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 NOV 20			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 DEZ 20		
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências e das alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais.		30 DEZ 20		
Publicação do QAE em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 FEV 21
Publicação, em Boletim Especial do Exército, das Listas de Escolha.				Até 26 FEV 21
Publicação, em Boletim Especial do Exército, do número de vagas abertas para as promoções.				Até 21 MAR 21

12 - Boletim Especial do Exército nº 17, de 29 de outubro de 2020.

ANEXO E
MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES

Posto/Nome:	Arma/Quadro/Serviço:
Idt:	Telefones funcionais: RITEx:

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo/Ch/Dir OM e Instr Estb Ens)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano
Função atual:									

CMDO/CH/DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)	EE	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional
				Documento do DGP que publicou a homologação:		
Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.						

CURSOS/ESTÁGIOS/MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso/Estágio/Missão	Período (Mês/Ano)	País

Encarregado do Setor de Pessoal da OM

Coronel incluído nos limites

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

LISTAS DE ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Listas organizadas pelo Alto-Comando do Exército, de acordo com o previsto nos art. 32 e 34 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, para as promoções, por escolha, em 25 de novembro de 2020.

a. Coronéis Combatentes:

1) JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO
2) MÁRCIO LUIZ PASSOS TIBÉRIO
3) MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS
4) GERSON VARGAS ÁVILA

Agg DAVID MEIRELES E SÁ..... (2)
Agg LUIZ CYRILLO DE LIMA JÚNIOR..... (2)
Agg FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA..... (2)
Agg JOSÉ ROBERTO SOARES PAES..... (2)
Agg NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO..... (2)
Agg ISRAEL GUIMARÃES DE SOUSA MARTINS..... (2)
Agg FREDERICO PINTO SAMPAIO..... (1)
Agg JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS..... (1)
Agg MÁRCIO SANTOS E SILVA..... (1)
Agg EVALDO FERREIRA BAPTISTA..... (2)
Agg UMBERTO RAMOS DE VASCONCELOS..... (2)
Agg OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT'ANNA..... (1)
Agg FABIO PIRES DO VAL..... (2)
Agg PAULO ROBERTO CORIOLANO..... (2)
Agg ROBERTO ADRIANO DORNELES DE MATOS..... (2)
Agg MARIO ANSELMO MARSZALEK..... (2)
Agg LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA..... (2)
Agg NEILSON MENDES BEZERRA..... (2)
Agg WALTER AUGUSTO TEIXEIRA..... (2)
Agg ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO CACHO..... (2)
Agg PAULO MARCIO CAMARGO..... (2)
Agg JOSÉ RUBENS MARQUES..... (2)
Agg RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO..... (2)
Agg MARCELO PINHEIRO PINTO..... (2)
Agg ANDERSON DE BARROS MACHADO..... (2)
Agg FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ..... (2)
Agg CHARLES DOMINGUES DA SILVA..... (2)
Agg JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO..... (2)
Agg PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA..... (1)

Agg GUSTAVO SUAREZ DA SILVA..... (1)
Agg VALTIR DE SOUZA..... (2)
Agg MÁRCIO CALLAFANGE JUNIOR..... (2)
Agg CAIO VALERIANI DINIZ..... (1)
Agg CLÁUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES..... (2)
Agg TAYLOR DE CARVALHO NETO..... (1)
Agg THIERS LOBO RIBEIRO..... (2)
Agg JUAREZ GUINA FACHINA JÚNIOR ..... (2)
Agg LUIZ FERNANDO MEDEIROS NÓBREGA ..... (2)
Agg LUÍS HENRIQUE GONÇALVES VALÉRIO..... (2)
Agg MARTIN SCHMITT DA SILVA ..... (2)
Agg ARNON WELLINGTON BARROS DINIZ..... (2)
Agg JOÃO MARCIO PAVÃO BARROSO..... (2)
Agg CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS..... (2)
Agg ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES ..... (2)
Agg CLÁUDIO VASCONCELLOS SANTOS..... (2)
Agg RENATO BUFOLO..... (2)
Agg CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA..... (2)
Agg EDUARDO RANGEL DE CARVALHO..... (2)
Agg MARCELO MAIA CHIESA..... (2)
Agg JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS..... (2)
Agg MARCELO JORGE DOS SANTOS..... (2)
Agg MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA..... (2)
Agg ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA..... (1)
Agg JOSÉ RAMALHO VAZ BRITTO NETO..... (2)
Agg CÉSAR ALEXANDRE CARLI..... (2)
Agg ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS..... (2)
Agg JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA..... (2)
Agg JOÃO MARINONIO ENKE CARNEIRO..... (1)
5) JOÃO ALBERTO NUNES DE PAULA

b. Coronéis Engenheiro Militares:

1) JURACI FERREIRA GALDINO
2) SÉRGIO HENRIQUE SIRUFO
3) RENATO MASSAYUKI OKAMOTO
4) PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL
Agg CLÁUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR..... (2)
Agg JOSE VICENTE MEDLIG DE SOUZA..... (2)
5) ALEXANDRE MARTINS CASTILHO

OBSERVAÇÕES:

(1) Agregado, de acordo com o contido no inciso I do art. 81 da Lei nº 6.880, de 1980.
(2) Agregado, de acordo com o contido no inciso II do art. 81 da Lei nº 6.880, de 1980.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército